



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

Sumário

LEI Nº 1253.....	1
DATA: 01/07/2021.....	1
LEI Nº 1251/2021.....	1
LEI Nº 1252/2021.....	2
DECRETO Nº 2701/2021.....	3
DECRETO Nº 2702/2021.....	4
DECRETO Nº 2703.....	4
DATA: 01/07/2021.....	4
DECRETO Nº 2704/21.....	5
DATA: 01/07/2021.....	5
I FESTIVAL DA MÚSICA DE DIAMANTE DO SUL - PR.....	5
Edição Digital 2021.....	5

LEI Nº 1253 DATA: 01/07/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa n.º 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa n.º 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 239,85 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos):

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-078 – PROGRAMA FEAS VEICULO ADAP

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

REC	809–	Transferências	de	Outros
Programas.....				R\$ 239,85

**Total.....R\$
239,85**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita n.º 13.21.00.11.59.00.00.00.00 – Rendimentos Veículo ADAP 214787, no valor de R\$ 239,85 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1251/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovará e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 21.363,73 (vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

0801-Programa Bem Viver.....R\$
21.363,73

TOTAL.....R\$ 21.363,73

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Anexo I

I - Ação Social

Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com as famílias através do Fundo Municipal de Assistência Social.	Fundo	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.054 PPAS - PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 33767 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 21.363,73

Total.....R\$
21.363,73

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1252/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovará e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

especial no valor de R\$ 65.798,53 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), **mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:**

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

0801-Programa Bem Viver.....R\$
65.798,53

TOTAL.....R\$ 65.798,53

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – Ação Social

Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com as famílias através do Fundo Municipal de Assistência Social.	Fundo	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSSISTENCIA SOCIAL
 09.002.08.244.0801.2.078 PROGRAMA FEAS VEICULO ADAP
 33.90.93.00.00 33809 INDENIZAÇÕES E
 RESTITUIÇÕES.....R\$ 65.798,53
Total.....R\$ 65.798,53

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2701/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO

SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1251/2021 de 01/07/2021,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 21.363,73 (vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), **mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:**

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

0801-Programa Bem Viver.....R\$
21.363,73

TOTAL.....R\$ 21.363,73

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – Ação Social

Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com as famílias através do Fundo Municipal de Assistência Social.	Fundo	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSSISTENCIA SOCIAL
 09.002.08.244.0801.2.054 PPAS - PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

33.90.32.00.00 33767 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 21.363,73

Total.....R\$ 21.363,73

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2702/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1252/2021 de 01/07/2021,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional

especial no valor de R\$ 65.798,53 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), **mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:**

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

0801-Programa Bem Viver.....R\$ 65.798,53

TOTAL.....R\$ 65.798,53

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Anexo I

I - Ação Social

Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com as famílias através do Fundo Municipal de Assistência Social.	Fundo	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2.078 PROGRAMA FEAS VEICULO ADAP

33.90.93.00.00 33809 INDENIZACÕES E

RESTITUIÇÕES.....R\$ 65.798,53

Total.....R\$ 65.798,53

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2703

DATA: 01/07/2021

Súmula: Incluí meta no Plano

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1253/2021 de 01/07/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 239,85 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos):

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-078 – PROGRAMA FEAS VEICULO ADAP

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

REC 809– Transferências de Outros

Programas.....R\$ 239,85

Total.....R\$ 239,85

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita nº 13.21.00.11.59.00.00.00.00 – Rendimentos Veículo ADAP 214787, no valor de R\$ 239,85 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2704/21 DATA: 01/07/2021

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo em comissão, e dá providências

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Nomear a Senhora Patricia Lumi Santos, RG 14.016.833-5, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo CC-2, ficando nomeada a partir de 01/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

I FESTIVAL DA MÚSICA DE DIAMANTE DO SUL - PR Edição Digital 2021

REALIZAÇÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

DATA: 12 DE JULHO

HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 20:00 horas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

1. OBJETIVOS:

- Divulgar e promover a música autoral brasileira;
- Revelar novos talentos e promover os existentes;
 - Estimular o interesse da população e mostrar a importância da Arte como fonte de cultura, entretenimento e transformação social através do formato virtual;
 - Aprimorar e desenvolver a Cultura Musical, promovendo o intercâmbio artístico cultural, altamente gratificante a todos os elementos geradores de cultura;
- Promover Cidade de Diamante do Sul referência em produção artística cultural Paranaense;
 - Proporcionar espaço de promoção da Música Brasileira neste momento da pandemia do COVID-19, através do formato virtual.

2. DAS INSCRIÇÕES:

O candidato no ato da inscrição que não tem a idade mínima de 18 (dezoito) anos. Deverá enviar autorização assinada pelo responsável, de uso da imagem

As inscrições poderão ser efetuadas no período de **02/07/2021 a 08/07/2021** Preenchimento completo e envio do formulário de inscrição:

- Envio da música em formato MP3 (a melodia deve ser gravada na íntegra, sem identificação dos autores);
- Envio de cópia integral da letra da música em formato DOC;
- Envio da cópia do CPF e Carteira de Identidade;(UPG (Imagem))
- Envio do comprovante residencial (comprovando que reside no Município para participar).
- É exigido do compositor que o acompanhamento musical (instrumental) para a música apresentada para a seleção, seja, no mínimo, o mesmo para apresentação em vídeo.

- Envio de 2(dois) vídeos gravados com a música que apresentará no **I - FESTIVAL DA MÚSICA DE DIAMANTE DO SUL**,
- Email: municipiodiamantedosul@gmail.com (enviar via email para este endereço eletrônico dados citados acima)
- O intérprete poderá ser outro, desde que indicado pelo compositor.
 - A Comissão Organizadora enviará e-mail com a confirmação das inscrições,
 - Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições, e concorrer somente a 01 (uma) vaga. Em nenhuma hipótese será classificada mais de 01 (uma) música por compositor.

IMPORTANTE: Será permitida a participação de músicas que porventura tenham sido premiadas em outros festivais de música realizados no Brasil e no exterior, mas que não tenham sido premiadas em edições anteriores.

Fica expressamente proibida a participação no Festival de qualquer membro da Comissão Organizadora e de Triagem, bem como os parentes de primeiro grau.

Para interpretação das músicas no Festival, será para participantes que moram no Município de Diamante do Sul, fica vedado a inscrição de participação fora no Município.

No caso dos intérpretes das músicas, estes somente poderão apresentar nos vídeos uma música/canção classificada no Festival. Por sua vez, os músicos/instrumentistas podem acompanhar mais de uma música/canção.

Ao se inscrever no **I - FESTIVAL DA MÚSICA DE DIAMANTE DO SUL**, o participante declara estar ciente e acatar integralmente esse edital oficial e **autoriza a Comissão Organizadora a utilizar gratuitamente sua imagem e áudio para fins de divulgação do evento, em qualquer tempo e local, inclusive na produção de mídias comercializáveis, e veiculação em programa em rádios, sites e outros meios.**

3. DA SISTEMÁTICA DO FESTIVAL:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

O Festival através de uma Comissão de Triagem, indicada pela Comissão Organizadora do Festival, selecionará dentre todas as músicas inscritas até **30 músicas**.

A Comissão de Triagem que classificará as músicas somente terá acesso à melodia e à letra com o nome da música.

As músicas **premiadas** em outras edições do Festival de Música, não poderão ser classificadas novamente no I Festival de Música de Diamante do Sul.

No dia **12 de julho de 2021** a Comissão Organizadora levará ao conhecimento de todos os inscritos o resultado das músicas selecionadas para participarem do I Festival de Música de Diamante do Sul.

Todos os artistas classificados para se apresentarem no I Festival de Música de Diamante do Sul, deverão enviar **02 (dois) vídeos com gravações distintas sendo 1º vídeo para fase classificatória e 2º vídeo para fase final, porém se candidato não chegou a semi final terá seu vídeo descartado, os vídeos devem ter a identificação 1ª etapa e 2ª etapa com música selecionada e gravado pelo candidato** até o dia **08 de julho de 2021** com as seguintes características:

- Os vídeos deverão ter qualidade mínima de resolução (Full HD 1920x1080) de imagem e som, com gravação na forma horizontal. Não serão aceitos clipes.
- As gravações não podem haver efeitos que modifiquem a voz e instrumentos.
- Não serão aceitas gravações feitas explicitamente para outros eventos.
- As bandas poderão se apresentar utilizando aplicativos que permitam seus integrantes gravarem em locais distintos.
- É necessário que todos os equipamentos musicais que estejam na música apareçam sendo tocados no vídeo.

Os vídeos deverão iniciar com, a apresentação do intérprete/grupo falando o nome da música, e o nome do I Festival de Música de Diamante do Sul e a data de apresentação, explicitando o primeiro dia e a final.

- Músicas que apresentem baixa qualidade de áudio e vídeo serão desclassificadas e darão espaço para outras músicas classificadas na sequência.

- Maiores detalhes do envio dos vídeos das músicas serão divulgados após o anúncio das músicas classificadas.

A apresentação em vídeo das músicas selecionadas para o I Festival de Música de Diamante do Sul acontecerá no dia **12 de julho de 2021** em uma live com visualização através do Canal Youtube, quando os jurados classificarão **08 (oito) músicas para a fase final**.

No dia 12 de Julho de 2021 serão apresentadas as músicas finalistas, das quais o júri escolherá os primeiros classificados e as demais premiações.

4. (DESCLASSIFICAÇÃO)

A desclassificação será automática, a qualquer momento, nas situações onde houver comprovação de:

Conteúdo julgado impróprio pela comissão organizadora do concurso; Fraude ou prática de conduta que possa alterar o regular resultado do concurso;

Dados incorretos ou que de qualquer modo contenham informações incompletas, desatualizadas ou que apresentem algum tipo de erro contrário ao disposto neste edital;

Violação das disposições da Lei de Direito Autoral;

Não atendimento a quaisquer das considerações estabelecidas neste edital, bem como à legislação pertinente.

Do mesmo modo, serão desclassificados qualquer participante que venha a utilizar meios escusos para participar deste concurso e/ou de mecanismos que criem condições de votação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e considerações de participação previstas neste edital, sendo certo que, tais situações serão consideradas como infração aos termos do presente edital, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas e penalidades cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas promotoras contra o infrator.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.390

Fica estabelecido que as hipóteses descritas acima serão interpretadas por exclusivo entendimento da comissão organizadora, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão Organizadora poderá suspender o Festival, com o prazo máximo de 48 horas antes da sua realização, sem que isso se constitua em motivo para que qualquer participante apresente reclamação. Não haverá empate em nenhuma das premiações.

A Comissão Organizadora é soberana para as decisões em relação às omissões eventualmente havidas nesse edital.

Esse edital poderá sofrer alterações a critério da comissão organizadora.

Qualquer alteração será comunicada com antecedência aos participantes.

Diamante do Sul, 01 de Julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)